



Social

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Educação / Fundo de Saúde / Fundo Assistência

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 205 mês 09/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa **SUZE MEIRE GOMES ABREU - ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 11º dia do mês de setembro de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **SUZE MEIRE GOMES ABREU - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.737.558/0001-78, localizada na Rua Horácio de Matos, nº 28, Centro – Seabra - Ba, CEP: 46.900-090, doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação nº DI-120-2020, Processo Administrativo nº 1511109/2020 resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de embalagens e material descartável para suprir às necessidades das diversas secretarias desta administração, entre o período de 11/09 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.



Social

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Educação / Fundo de Saúde / Fundo Assistência

Social

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 15.657,20 (Quinze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Orgão/Unidade: 02.05.01 / 02.06.02 / 02.09.02

Atividade: 2013 / 2062 / 2017 / 2055 / 2039 / 2095 / 2097

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1 – Educação 20% / 2 – Saúde 15% / 14 Transferências do SUS / 29 – Transferências de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 11 de setembro de 2020.

Contratante:

EDIMARIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal

Contratado:

SUZE MEIRE GOMES ABREU - ME
CNPJ nº 05.737.558/0001-78



Social

Testemunhas:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

Fundo de Educação / Fundo de Saúde / Fundo Assistência

Valdílio Gonçalves da Silva Filho
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Demétrio Sa Teles de Araújo
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA

José Joaquim



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUZE MEIRE GOMES ABREU

CNPJ: 05.737.558/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:23 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **343E.B7B9.4504.596C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código

Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202014879

RAZÃO SOCIAL

SUZE MEIRE GOMES ABREU

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

059.832.003

05.737.558/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima

identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos , inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS
INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributos e Arrecadação

Certidão N°: 018960

CERTIDÃO ESPECIAL (POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS)

Certifico eu, Diretor de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição,
CONSTATEI que o contribuinte abaixo identificado:

Contribuinte: SUZE MEIRE GOMES ABREU - ME
Endereço: RUA ANA NERY, 976 SAO JOSE
Complemento: LOJA
Cidade: SEABRA (BA)
C.N.P.J: 05.737.558/0001-78 Inscr. Estadual: 59.832.003 ME
Inscr. Municipal: 0702913/000126 Processo:

Encontra-se com sua SITUAÇÃO FISCAL parcelada junto a Fazenda Municipal, conforme Processo Administrativo Tributário supracitado, e que, condicionado ao cumprimento do mesmo, tem autorização desta Municipalidade para realizar quaisquer tipo de atividade que lhe seja permissiva.

Deste modo, emprestam a presente o caráter de Certidão Negativa.

Ressalvando a Fazenda Municipal o direito de rever a qualquer tempo a situação fiscal do contribuinte, bem como o fiel cumprimento do Processo em questão.

O referido é verdade e dou fé.

SEABRA (BA), 24 de Agosto de 2020

Diretor de Tributos
Maria Aparecida C. de Oliveira

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, contados da sua emissão
Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro - CEP: 46900000

CNPJ: 13.922.604/0001-37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUZE MEIRE GOMES ABREU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.737.558/0001-78

Certidão nº: 11397910/2020

Expedição: 19/05/2020, às 15:53:43

Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUZE MEIRE GOMES ABREU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.737.558/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.737.558/0001-78

Razão Social: SUZE MEIRE GOMES ABREU

Endereço: RUA HORACIO DE MATOS 28 / CENTRO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081601511817346396

Informação obtida em 24/08/2020 11:57:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br